DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.222 Quarta-feira, 25 de Abril de 2018

Solidariedade e amor ao próximo

Missão dos escoteiros foi destacada pela vereadora Rogéria Santos em sessão pela Semana do Escotismo

Fotos: Valdemiro Lopes



Madrinha do Grupo Escoteiro do Mar João das Botas, sediado na Capitania dos Portos, a vereadora Rogéria Santos (PRB) promoveu sessão especial da Câmara, na segunda-feira (23) à noite, para marcar a Semana Municipal do Escotismo. Autora do projeto que instituiu a homenagem ao movimento, ela ressaltou a solidariedade como uma das características dos escoteiros.



LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Estudantes de escola particular participam do Educâmara

Projeto da Câmara de Salvador aproxima jovens da política soteropolitana

Fotos: Antonio Queirós



O Paço Municipal recebeu, na tarde de segunda-feira (23), a presença da Escola Cristã Tia Paty, do bairro de Canabrava. Um grupo de 39 crianças de 8 a 10 anos visitou o Plenário Cosme de Farias e o Memorial da Câmara de Salvador, em mais uma edição do Projeto Educâmara. Acompanhados de três professoras, os estudantes puderam conhecer o acervo da Casa e também o funcionamento do Poder Legislativo.

Segundo a professora Patrícia Nayara, a presença das crianças na Câmara é de suma importância. “Apesar da pouca idade, essa visita visa aproximar esses jovens do setor público, formando desde cedo cidadãos conscientes, atuantes na política soteropolitana e baiana”, afirmou.

Após tour ao Memorial, os estudantes foram recepcionados no Plenário Cosme de Farias pelo vereador Joceval Rodrigues (PPS), coordenador do projeto Educâmara, e puderam acompanhar a sessão ordinária. As escolas interessadas em participar do projeto poderão formar grupos de até 25 estudantes por visitação, que deverá ser previamente agendada com o Cerimonial da Casa, através do e-mail cerimonial@cms.ba.gov.br.



LOM: audiência vai discutir emendas relativas às mulheres

Evento promovido pela Comissão dos Direitos da Mulher será realizado em maio

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher vai promover, no dia 3 de maio, audiência pública para discutir propostas de emendas à Lei Orgânica do Município (LOM). O debate será realizado no auditório do Centro de Cultura da Câmara, a partir das 9h.

De acordo com a presidente do colegiado, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), as proposições apresentadas durante o evento serão voltadas para o gênero feminino. “As emendas serão relativas à mulher. O que for adequado e fortalecer a mulher na sociedade será proposto para ser incorporado à LOM”, explica.



Reunião ocorreu na Sala Laurentina Pugas

A programação foi definida em reunião realizada no dia 17 de abril, na Sala Laurentina Pugas, com a presença também das vereadoras Ana Rita Tavares (PMB), Cátia Rodrigues (PHS) e Marta Rodrigues (PT).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara celebra Semana do Escotismo com sessão especial

Atividade foi requerida e dirigida pela vereadora Rogéria Santos

Fotos: Valdemiro Lopes













"A missão do escotismo é tornar as crianças e os jovens cidadãos dispostos a servir ao próximo". A afirmação é da vereadora Rogéria Santos (PRB), que requereu e dirigiu sessão especial da Câmara de Salvador para celebrar a Semana Municipal do Escotismo. A atividade legislativa movimentou o Plenário Cosme de Farias na noite de segunda-feira (23).

Segundo Rogéria, "os escoteiros são solidários às pessoas que muitas vezes nem conhecem". A vereadora ressaltou que já participou com os escoteiros de diversas ações sociais dentro das comunidades, inclusive de campanhas de prevenção à dengue.

Afirmou ainda que a sessão especial tem como objetivo "divulgar o trabalho voluntário destes jovens e adolescentes". Rogéria recomenda que os pais estimulem seus filhos a ingressar no movimento: "Assim, estarão estimulando-os a servir ao próximo e vão aprender o que é disciplina e responsabilidade".

Madrinha do Grupo Escoteiro do Mar João das Botas, sediado na Capitania dos Portos, Rogéria Santos é autora do projeto de lei que criou a Semana Municipal do Escotismo, comemorada sempre na última semana do mês de abril.

Danilo Luís Mendonça Cafezeiro, 19 anos, integra o Grupo Almirante Tamandaré, cuja base fica no Forte do Barbalho. Ele avalia que seu ingresso no escotismo foi muito importante, possibilitando participar de diversos congressos e viagens. "A minha relação interpessoal melhorou muito. Antes, eu era muito tímido", reconheceu.

Ademir dos Santos Júnior, diretor do Grupo Escoteiro do Mar João das Botas, afirmou que "este movimento forma bons cidadãos". Ele citou uma frase do fundador dos escoteiros, o tenente-general do exército britânico Robert Stephenson Smyth Baden-Powel (1857-1941): "Se formarmos melhores jovens no presente, no futuro não teremos guerra".

Medalha Amigos do Escoteiro

Ao final do evento algumas pessoas foram homenageadas com a Medalha Amigos do Escoteiro. Foram condecorados a vereadora Rogéria Santos, o deputado estadual José de Arimateia (PRB), o líder comunitário Nilton Claudionor de Brito e o capitão de Corveta Marcus Vinicius Fernandes.

Também participaram da sessão especial e fizeram parte da mesa de trabalho Jorge Antônio dos Santos, integrante da diretoria dos Escoteiros do Brasil; Jacinara Santos Silva, coordenadora dos Jovens Líderes dos Escoteiros da Bahia; Derval Sanches da Silva, capitão de Fragata; Emilton Moreira Rosa, ex-cônsul do Japão na Bahia; Antônio Luís Malafaia; conselheiro da União dos Escoteiros do Brasil; e Adriana Silva Santos, presidente do Grupo Escoteiro João das Botas.

Leo Prates incentiva liderança entre jovens

Presidente da Câmara participou de entrega de certificados de cursos da ONG Parque Social

Fotos: Valdemiro Lopes



Ao ouvir a experiência de alunos que participam dos projetos promovidos pela ONG Parque Social, o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), conversou com os jovens sobre os desafios da nova geração de líderes. Prates estimulou os aprendizes a usar os conhecimentos adquiridos nas capacitações em prol das comunidades às quais pertencem.

O encontro foi durante a atividade Comunidade em Foco – Refletindo Conceitos e Disseminando Práticas na Área de Empreendedorismo Social e Desenvolvimento Local, na sede da ONG, no Parque da Cidade, na tarde de segunda-feira (23). A programação incluiu entrega de certificados de conclusão de cursos dos projetos Líder Empreendedor Social, Jovem Monitor de Turismo e Jovem Líder Empreendedor e apresentação de novos programas.



"A qualificação de jovens e de lideranças permitirá o desenvolvimento de uma militância social. Estar próximo desses jovens é uma oportunidade de nos oxigenarmos, de ouvir e aprender", disse Prates. Ele destacou a importância do trabalho da ONG, que anuncia novos cursos, "trazendo a perspectiva de muitas mudanças sociais".

O trabalho do Parque Social, por meio da presidente Rosário Magalhães, na opinião do presidente da Câmara é fundamental para o futuro da cidade. "Muitos desses jovens serão uma influência positiva para suas comunidades, evitando que outros sigam por um caminho de drogas e marginalidade, por exemplo. Serão líderes transformadores de suas comunidades", destacou.

INOVAÇÃO

"O Parque Social atua acreditando no potencial inovador e transformador das pessoas e comunidades e vem fazendo um trabalho de desenvolvimento", disse a presidente da ONG, Rosário Magalhães, agradecendo o apoio de todos para o fortalecimento das ações.

O secretário municipal de Cultura e Turismo, o vereador licenciado Claudio Tinoco (DEM), salientou que os projetos possibilitam a atuação de jovens como monitores de turismo. "Eles têm entre 16 e 17 anos e ainda não estão efetivamente no mercado de trabalho. São motivados pela vocação, ou pela instrução, com a possibilidade de atuar na principal indústria empregadora de Salvador, o turismo, que precisa de mão de obra mais qualificada", observou. E sinalizou que os jovens podem atrair um outro olhar para o turismo, explorando novos aspectos da vida da cidade.



Concluinte Eric Gomes ao lado de Rosário Magalhães e Leo Prates



Concluinte do Curso Jovem Líder Empreendedor Social, Eric Gomes contou a experiência de fazer um intercâmbio em São Paulo a partir do projeto. "Foi uma transformação muito grande em minha vida. Esse projeto mostra como podemos ser empreendedores, ter ideias inovadoras com fundo social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade", disse. "Me sinto um agente transformador depois desse curso", comemorou.

Vereadores divergem em relação ao BRT de Salvador

Governistas elogiaram o modelo de transporte e a oposição fez críticas aos impactos ambientais

Fotos: Antonio Queirós



A implantação do BRT (Bus Rapid Transit) de Salvador norteou os debates na sessão ordinária de segunda-feira (23), na Câmara Municipal. O vereador Téo Senna (PHS) deu o pontapé inicial às discussões, defendendo o modelo de transporte e o projeto da Prefeitura de Salvador para a melhoria da mobilidade urbana na cidade.

"O BRT tem causado uma mobilização tão grande, que fico me perguntando quem está por trás desse lobby. Onde estavam as entidades que hoje se manifestam contra as obras do BRT quando foi feito o metrô da Paralela? Pois derrubaram cinco mil árvores, soterraram diversas lagoas, fecharam a cidade rica da orla e a cidade carente de Cajazeiras e ninguém falou nada", contestou Senna.

REAÇÃO

Os questionamentos do governista geraram imediatas reações de integrantes da bancada da oposição. Para a vereadora Marta Rodrigues (PT), os impactos ambientais precisam ser levados em consideração. "Temos que discutir o projeto com a cidade. Eu, a vereadora Aladilce [Souza] e o vereador Hilton [Coelho] estávamos em uma manifestação ontem (22), porque o que está acontecendo na cidade em relação ao BRT é uma arbitrariedade. Estão querendo tirar árvores de uma forma absurda", criticou.

Na mesma linha, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) também fez críticas ao projeto. "A questão não foi discutida com a cidade. Lá atrás, aprovamos um empréstimo para a chegada de recursos de mobilidade urbana. Não podemos ser contra isso. O problema é que não aceitamos um projeto ultrapassado, que a cidade não quer. A gente precisa que as pessoas se pronunciem e decidam sobre os rumos da cidade. O prefeito não é dono de Salvador", reclamou.



Líder da bancada do governo, o vereador Henrique Carballal (PV) demonstrou "estranheza" pelo que considerou discursos "vazios e frágeis" por parte de integrantes da oposição.

Segundo Carballal, quem se opõe ao projeto do BRT está participando de uma "conspiração" contra a cidade. "Como é que alguém tem coragem de dizer que é um sistema ultrapassado? Londres está inaugurando o seu BRT, todas as grandes cidades chinesas também possuem. A cidade brasileira que tem o transporte mais eficiente, Curitiba, não possui metrô, é baseado no BRT e é um exemplo para o mundo", argumentou.

Para Marta, reforma do Cristo da Barra é inútil e não prioriza moradores

Vereadora critica descaracterização do monumento e falta de acessibilidade para cadeirantes

A líder da oposição na Câmara de Salvador, vereadora Marta Rodrigues (PT), critica o alto valor e o péssimo resultado da obra realizada pela Prefeitura de Salvador no Cristo da Barra. Para ela, a gestão municipal precisa explicar o gasto de quase R$ 1 milhão (R$ 941 mil) com a construção de apenas duas escadas e com a mudança da base da escultura (de 1920) para vidro e aço.

Além disso, acrescenta Marta, a prefeitura executou a obra desconsiderando as prioridades pontuadas pela Associação de Moradores e Amigos da Barra. "A Amabarra disse que nunca foi prioridade mudar a base do Cristo, mas sim colocar sanitários públicos no bairro, quiosques decentes para as baianas, cuidar das ruas internas. Essa reforma foi uma decisão autoritária do prefeito", afirma.



Vereadora Marta Rodrigues

Segundo destaca a vereadora, a obra, além de ser de "extremo mau gosto" e descaracterizar o monumento, demonstrou problemas antes mesmo da inauguração. "Uma obra cara para um péssimo resultado, com uma empresa punida por má qualidade das obras, conforme noticiado pela imprensa", pontua Marta.

A líder da oposição questionou, ainda, onde está a acessibilidade para cadeirantes e pessoas com deficiência poderem chegar até o equipamento. "Não vimos acessibilidade, nenhuma rampa", observa.

Comissão de Planejamento Urbano faz debate sobre a nova LOM

Colegiado reuniu urbanistas e estudantes em audiência pública

Fotos: Reginaldo Ipê



Debate sobre Planejamento Urbano foi coordenado pelos vereadores Luiz Carlos e Marta Rodrigues

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente reuniu, na manhã de terça-feira (24), na Câmara de Salvador, urbanistas e estudantes da área para discutir os capítulos I e II, do Título III da nova Lei Orgânica do Município (LOM), que trata do planejamento, desenvolvimento urbano e obras na capital. A reunião foi conduzida pelo presidente do colegiado, vereador Luiz Carlos Souza (PRB), e pela vereadora Marta Rodrigues (PT), no auditório do Edifício Bahia Center.

As sugestões apresentadas pela população poderão ser incorporadas ao relatório que as comissões da Câmara irão apresentar até 16 de maio. “A cidade necessita de diretrizes claras sobre seu crescimento e ordenamento. Amanhã eu posso não ser mais vereador, mas serei sempre cidadão e como tal quero ver o desenvolvimento de Salvador”, pontuou Luiz Carlos.



“Tenho dito em todas as reuniões que a LOM deve estar acima do que achamos ser melhor e ter bastante precisão, clareza de entendimento, para não deixar espaço para outras interpretações”, disse a vereadora Marta Rodrigues, membro do colegiado.

O urbanista Carl Von Hauenschild foi o debatedor da mesa. “A LOM, no que tange ao planejamento urbano, tem muita coisa para ser revisada e também muita coisa boa que não é aplicada”, ponderou Carl. Na sua opinião, determinados conceitos e princípios “sofreram alterações importantes nos últimos 28 anos e precisam ser atualizados na LOM”. E reforçou: “Não podemos ter uma legislação que não é aplicada, exigir uma coisa que não é administrável”.



CRÍTICA

“A LOM apresenta um ideário de construção social e inclusiva, mas que na prática não se efetiva. A lei valoriza o capital mobiliário e o setor de comércio e serviço em detrimento do social”, criticou o professor de Urbanismo da Universidade do Estado da Bahia (Uneb), Leonardo Polli.

“A ideia de trazer os alunos para essa audiência é para que haja uma participação efetiva na revisão da LOM. Durante a formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) não houve essa escuta da academia, que é muito importante”, disse Polli, que é mestre em Arquitetura, Urbanismo e em Planejamento Territorial.

“Viemos participar do debate, sair da escuridão em relação à lei. Como urbanistas somos militantes da cidade e precisamos entender que rumo está sendo pensado para ela”, disse a estudante do 4º semestre de Urbanismo da Uneb, Vanessa Moreira.

“Intervir e opinar sobre a LOM é viver a cidade”, afirmou Matheus Santana, aluno do 6º semestre.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de abril de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 129/18

Dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, para portadores de visão monocular, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, para portadores de visão monocular e dá outras providências
Art. 2º Em consonância com a Lei Estadual 13.902/2018, "Art.1 Fica classificada como deficiência visual a visão monocular." O Município de Salvador reconhece a pessoa com diagnóstico de visão monocular como portadora de deficiência.
Art. 3º Fica assegurada a reserva, às pessoas portadoras de visão monocular, de vagas nos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do quadro da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Não haverá reserva de cargos ou empregos em comissão e às carreiras que exigirem aptidão plena dos candidatos.
Art. 5º Serão aplicadas, às reservas de cargos e empregos às pessoas portadoras de visão monocular, no que couber, as disposições do Art. 5º §2 da Lei nº 8.112/1990 "Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso".
Art. 6º O prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A visão monocular é caracterizada pela capacidade de uma pessoa conseguir olhar através de apenas um olho, com isso, possuindo noção de profundidade limitada, além da redução de campo periférico. Capacidade de uma pessoa enxergar bem por apenas um dos olhos, a visão monocular não tem cura e provoca limitações nas atividades. Por esse motivo, pode ser considerada deficiência. Trata-se da perda visual que afeta um dos olhos, ocasionando a piora da noção de profundidade e da acuidade visual binocular, bem como a importante diminuição do campo visual periférico do indivíduo (em torno de 25%).
Desde setembro de 2011, o Ministério do Tra¬balho e Emprego entende que a doença confere ao indivíduo severa restrição em sua capacidade sensorial, com a alteração das noções de pro¬fundidade e distância, além da vulnerabilidade do lado do olho cego. Legalmente, as pessoas com visão monocular podem se enquadrar no sis-tema de cotas de portadores de necessidades especiais nas empresas, bem como nos concursos públicos, entre outros benefícios.
À primeira vertente, a Súmula 377 O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. Na mesma linha, o Advogado-Geral da União baixou a Súmula 45 que vincula os membros da advocacia pública federal, verbis: "Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos deficientes."
Neste compasso a Justiça do Trabalho da 5ª Região (Bahia) reconheceu a visão monocular como deficiência física, o que oferece aos portadores o direito de concorrer à cota de vagas. A decisão judicial assinada no último dia 13 tomou por base a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT de autoria do procurador Manoel Jorge e Silva Neto.
Nesta toada o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, para portadores de visão monocular e dá outras providências. Assim, em consonância com a Lei Estadual 13.902/2018, "Art.1 Fica classificada como deficiência visual a visão monocular." O Município de Salvador reconhece a pessoa com diagnóstico de visão monocular como portadora de deficiência.
O Projeto pretende assegurar ainda a reserva, às pessoas portadoras de visão monocular, de vagas nos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do quadro da Administração Pública Municipal.
Contudo não haverá reserva de cargos ou empregos em comissão e às carreiras que exigirem aptidão plena dos candidatos e serão aplicadas, às reservas de cargos e empregos às pessoas portadoras de visão monocular, no que couber, as disposições do Art. 5º §2 da Lei nº 8.112/1990 "Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso".

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 130/18

Institui o dia municipal de conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Salvador o Dia Municipal de conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar que a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) é uma doença degenerativa e incurável que causa a paralisia progressiva dos músculos, comprometendo as atividades motoras do paciente, possuindo somente 10% (dez) por cento dos seus casos origem genética, não existindo estudos epidemiológicos que expliquem a sua causa esporádica. Trata-se de patologia em que mesmo a expertise científica é limitada, sendo uma temática pouco abordada pela sociedade nos dias atuais, tendo em vista não apenas o pouco conhecimento técnico sobre a matéria, mas ainda, a carência por ações do Poder Público no sentido de disseminar os conceitos e ideias essenciais à conscientização acerca das peculiaridades da doença.
Neste sentido, há cerca de três anos uma campanha da ALS Association, associação norte-americana especializada no financiamento de pesquisas de cura de diversas patologias ganhou o mundo, tendo a adesão de artistas e celebridades dos mais variados segmentos no desafia de jogar um balde de água gelada sobre a cabeça ou fazer uma doação no montante de cem dólares à entidade, disseminando em esfera mundial a relevância do estudo e aprofundamento da esclerose lateral amiotrófica.
Recentemente, no dia 14 de março de 2018 faleceu o cientista Stephen Hawking, um dos físicos mais importantes de todos os tempos, portador da esclerose lateral amiotrófica (ELA), tendo o mesmo desafiado a doença por mais de meia década e superado qualquer expectativa prevista pelos seus médicos.
No cenário brasileiro, temos mais de doze mil portadores da esclerose lateral amiotrófica, fato que conclama pela intervenção do Poder Público com a adoção de medidas aptas a possibilitar o aprofundamento do estudo sobre a doença, e ainda, conscientizar a sociedade acerca das suas nuances.
Nesta linha, o objetivo precípuo da presente proposição legislativa é disseminar os conhecimentos acerca de todos os componentes que envolvem a esclerose lateral amiotrófica, quais sejam: definição, tratamento, relevância de familiares e amigos na superação do paciente, contribuição da sociedade na adaptação do paciente, além de, notoriamente, fomentar a busca pela cura da retromencionada doença.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 131/18

Obriga as oficinas mecânicas e estabelecimentos afins situados no município de Salvador a elaborar e preencher laudo de vistoria previamente à realização dos seus serviços, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As oficinas mecânicas e estabelecimentos afins situados no município de Salvador ficam obrigados a proceder com a elaboração e preenchimento de laudo de vistoria veicular previamente à realização dos seus serviços.
Art. 2º - O laudo de vistoria veicular deverá conter ilustração genérica de veículo no fito da sinalização de quaisquer avarias no mesmo, identificação do seu modelo, marca, placa e chassi, bem como espaço destinado à narração de dados relevantes observados quando da avaliação.
Art. 3º - Deverá ser disponibilizado ao consumidor, obrigatoriamente, uma via do laudo de vistoria veicular;
Parágrafo único – Fica vedada a cobrança de qualquer montante pela elaboração do laudo de vistoria veicular.
Art. 4º - A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II – Multa;
Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.
Art. 5º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, há de se destacar que as oficinas mecânicas e estabelecimentos afins representam significativa parcela do setor de serviços da cidade do Salvador, atendendo milhares de soteropolitanos diariamente e sendo fundamentais para a manutenção da indústria automobilística na Bahia.
Neste sentido, considerada a expressiva quantidade de atendimentos realizados pelas oficinas mecânicas diariamente, é comum a necessidade de depósito de veículos em suas garagens por alguns dias para finalização do serviço contratado.
Ocorre que tal cenário implica em potencial situação conflituosa, porquanto muitas vezes surgem alegações de avarias diversas identificadas na devolução do veículo, não tendo sido a sua existência confirmada quando do depósito do mesmo.
Denota-se, portanto, situação em que a imprecisão prejudica a relação contratual, gerando irresignação em ambos os contratantes. Nesta linha, com fulcro no art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e com o escopo de promover a lisura e transparência nas relações contratuais firmadas neste município exsurge o mérito da proposição em tela, cuja obrigatoriedade proposta objetiva extirpar quaisquer dúvidas acerca do real estado do veículo quando da sua entrega, permitindo deste modo o aprimoramento da relação entre o consumidor e o prestador de serviço e ampliando a satisfação de ambos os contratantes.
Finalmente, grifa-se que a medida abarcada pelo presente Projeto possui cunho preventivo, almejando a maximização da satisfação dos contratantes, a transparência nas relações contratuais firmadas em solo soteropolitano e o fomento dos resultados obtidos pelas oficinas mecânicas situadas no município do Salvador, motivo pelo qual aguarda a aprovação dos nobres pares.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 132/18

Torna obrigatória a execução do Hino da Cidade do Salvador nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do hino da cidade do Salvador, de autoria do Dr. Osvaldo José Leal nas instituições de ensino fundamental pertencentes à rede pública e privada desta capital.
Parágrafo Único: A execução prevista pelo caput deverá ocorrer semanalmente, em horário a ser designado livremente pela instituição de ensino.
Art. 2º - As atividades e aulas serão interrompidas durante a execução do hino, sendo retomadas após a sua finalização.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente os costumes, hábitos e tradições de um povo são fundamentais para a criação da sua identidade e unicidade, contribuindo para a promoção dos seus valores e conceitos ao longo da sua territorialidade.
Neste sentido, o hino exsurge como um dos principais símbolos de orgulho de um povo, essencial para a disseminação da sua cultura e história.
Nesta mesma linha, importa frisar que apesar de criado por meio do Decreto 2658/1965, o hino da cidade do Salvador, de autoria do Dr. Osvaldo José Leal, não é conhecido pela maioria dos soteropolitanos, razão pela qual faz-se mister a adoção de políticas públicas voltadas à popularização do belo hino da capital soteropolitana, com vistas à promoção do orgulho de ser soteropolitano.
Neste diapasão, sendo as instituições de ensino o berço da aprendizagem, objetiva o Projeto de Lei em tela disseminar entre os jovens soteropolitanos o canto em homenagem ao município de Salvador com o objetivo de fomentar o orgulho e simbologia desta municipalidade.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 133/18

Acrescenta dispositivo à lei nº 8295/2012, a qual dispõe sobre a instalação e o funcionamento de lava-jatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal 8295/2012 o inciso VII, com a seguinte redação:
Art. 2º - Os projetos para a instalação de lava-jatos deverão atender às seguintes condições:
I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...;
VI - ...;
VII - possuir instalados sistemas e/ou equipamentos dotados da capacidade de captação, tratamento e armazenamento de água com o objetivo de propiciar a reutilização da mesma em atividades que permitam o uso de água de qualidade não-potável.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa destacar que a água há anos tem sido alvo de discussões e debates ao longo de todo o planeta em razão da sua finitude enquanto recurso mineral e a latente preocupação com a sua preservação.
Nesta esteira, em razão da sua imprescindibilidade para a sobrevivência humana, multiplicaram-se as campanhas de preservação e adequado consumo do recurso hídrico, tendo estas o claro objetivo de disseminar tais conhecimentos pela população e paulatinamente criar uma consciência social que permitisse a preservação da água naturalmente.
Todavia, para o efetivo sucesso das campanhas de preservação e conscientização acerca do uso racional da água são necessárias ações do Poder Público com o fito de promover tais ações e alavancar seus resultados.
Outrossim, o alcance da conscientização encontra-se estritamente vinculado com a promoção de um debate plural, em que todos possam ser ouvidos e influenciados pelos novos costumes que paulatinamente são modificados.
Por seu turno, é fundamental grifar que nos negócios em que a utilização de água é essencial para a execução das suas atividades e alcance de seus resultados não se vislumbrou grandes modificações, tendo estes permanecido à margem da conscientização que se objetiva acerca da preservação da água.
Neste sentido exsurge a relevância do Projeto de Lei em tela, cujo intuito é preservar incólume a relevância e expressividade que os lava-jatos possuem na cidade de Salvador, dotando-lhes da responsabilidade necessária numa sociedade do século XXI cujos olhares se voltam à preocupação com a escassez da água num futuro próximo.
Fulcrada nos conceitos e valores essenciais à preservação do meio ambiente, e ainda, respeitando o princípio constitucional da livre iniciativa, a medida abarcada pela propositura legislativa possui o escopo de reduzir o desperdício da água, permitindo a expansão da capacidade do estabelecimento com a possibilidade de reutilização do recurso, sem obstaculizar o exercício da atividade econômica, harmonizando princípios norteadores da sociedade contemporânea. .
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/18

Considerando que, a Constituição Federal de 1988, constituída em Estado Democrático de Direito, tem como fundamento expresso em seu art. 5º: Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da Lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;
Considerando que a legislação brasileira prevê sim a cobrança do pedágio, como dispõe o art. 150 da Magna Carta: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (…) V. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
Considerando que é inegável em qualquer país que cobre pedágio, seja diretamente pelo Estado ou através de concessões (empresas privadas), que a cobrança apenas é legítima quando o usuário da rodovia tem algum benefício que não encontra em estrada comum, como iluminação plena, apoio contra acidentes de trânsito, conservação permanente, sinalização, ambulâncias de plantão, atendimento aos usuários, segurança, dentre outras e que a própria Constituição que garante o direito fundamental de ir e vir, também autoriza a cobrança de pedágio, impõe consequências àqueles que não o pagam (apesar de nem sempre estarem utilizando de rodovias em boas condições de tráfego);
Considerando que deve ser proibida a duplicidade de cobrança nos pedágios em toda a Bahia, devendo as concessionárias cobrar apenas uma vez por esse serviço, respeitando o prazo de duas horas para o motorista efetuar uma nova taxa;
Considerando que, podem ficar isentos do pagamento duplo de pedágio, nas vias públicas municipais, os condutores de veículos automotores particulares, de aluguel e táxis, que transitarem no intervalo de duas horas, sem que haja ônus ou encargo financeiros ao poder executivo estadual;
Considerando que, poderá ficar a cargo do usuário da via pública municipal, a apresentação do comprovante de pagamento do pedágio, que deverá estar legível e dentro do prazo estabelecido por esta Lei, bem como poderá ficar a cargo da concessionária que administra a via pública municipal com pedágio, a isenção da cobrança dupla dos usuários que utilizam dispositivos automáticos quando utilizarem a via no prazo estabelecido;
Considerando que, a administração da via pública municipal com pedágio deverá organizar campanha informativa nas cabines de cobrança, nas páginas eletrônicas de suas empresas e em demais áreas de grande circulação dos usuários.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual, que realize estudo de viabilidade para verificar a possibilidade de promover a isenção de pagamento duplo de pedágio, nas vias públicas estaduais aos condutores de veículos que transitarem no intervalo de duas horas.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/18

Considerando que a falta de vagas nos cemitérios municipais tem sido mais um motivo de sofrimento e indignidade para as famílias que perderam seus entes queridos, famílias que buscam sepultar seus parentes encontram dificuldades para encontrar uma vaga nos cemitérios municipais de Salvador, que estão superlotados, indignidade também aplicada aos restos mortais do falecido à vista dos mandamentos constitucionais vigentes;
Considerando que Salvador possui somente dez cemitérios públicos localizados nos bairros de Pirajá, Plataforma, Periperi, Paripe, Brotas, Itapuã, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha Ponta de Nossa Senhora, além do de Paramana, na Ilha dos Frades;
Considerando que atualmente, a capital baiana enfrenta um problema de diminuição de espaços disponíveis nos cemitérios públicos do município. São dez locais onde se pode fazer sepultamentos a preços populares, pagando apenas uma taxa de R$ 31,34 para adultos e R$15,66 para crianças. A família pode ser isenta deste valor, desde que assine um Termo de Pobreza.
Considerando que, os cemitérios localizados no município de Salvador, devidamente credenciados, estão sob concessão ou particulares, convencionais ou parques, poderão conceder prioridade nos sepultamentos de famílias residentes no bairro do falecido, faltando tão somente normativo municipal para que esta política seja efetivada;
Considerando que, para tal política ocorrer de forma organizada, isonômica, e regionalizada, a família deverá apresentar comprovante de residência nos locais de sepultamento;
Considerando que, os cemitérios poderão realizar o sepultamento, preferencialmente, em local não distante do qual resida a família do enlutado, com base nos princípios de dimensionamento do solo urbano, razoabilidade e proporcionalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Municipal, que realize estudo de viabilidade para estabelecer prioridades regionalizadas nos sepultamentos do Município de Salvador para famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 19/18

Declara de utilidade pública municipal a entidade Instituto Alimentando Vidas.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Alimentando Vidas, CNPJ nº 29.313.719/0001-64, com sede e foro nesta Capital, com endereço na Rua Direta da Mata Escura, nº 21, Mata Escura, Salvador-BA, CEP: 41.225-190. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
SIDNINHO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Alimentando Vidas é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundado em 14 de abril de 2017, tendo como finalidade e principais objetivos apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e proporcionar a ampliação da organização comunitária, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, afim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural.
O Instituto Alimentando Vidas cria ações voltadas à prestação de serviços sócio comunitário visando diminuir o sofrimento físico e psicossocial da sociedade, independente de raça, religião, idade ou condição sócio-econômico-cultural, principalmente no que se refere as pessoas com deficiências, idosos, mulheres, crianças e adolescentes.
Impende destacar que os projetos desenvolvidos visam assegurar a dignidade da pessoa humana promovendo e desenvolvendo atividades formativas, protetivas e organizativas para o exercício da cidadania.
Sendo assim, o Instituto Alimentando Vidas promove o desenvolvimento social, cultural e comunitário através de programas assistenciais nas mais diversas áreas, ampliando e estimulando todos àqueles que necessitem do mínimo de amparo para que venham a obter uma vida digna.
Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente Projeto, decretando, consequentemente, a utilidade pública municipal do Instituto Alimentando Vidas.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
SIDNINHO

MOÇÃO Nº 54/18

De pesar pelo falecimento de Ignácio Gomes.
Faleceu em 20 de abril, aos 83 anos, o ex-presidente da Câmara Municipal de Salvador (CMS), Joaquim Ignácio Santos Gomes.
Ignácio comandou a câmara entre 1983 e 1984. Foi também secretário de Administração durante a prefeitura do radialista Mário Kertész, advogado e político deixa uma importante contribuição para nossa cidade através dos serviços prestados durante sua vida pública.
Ignácio era um homem íntegro que deixa registrada na história da política baiana uma página exemplar.

CIENTIFICAR: Cleide Bezerril, Filhos, Netos, Familiares e amigos

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.

LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 133/18

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 222 do Regimento Interno da Câmara, a realização de Sessão Especial desta Casa em lembrança aos 30 anos de falecimento do artista Raul Seixas, no dia 21 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA
Patrimônio cultural do rock nacional Raul Santos Seixas nasceu em 29 de junho de 1945 em Salvador. Boa parte da sua vida se passou na cidade: foi batizado na Igreja Matriz de Boa Viagem, se reunia com os colegas amantes do rock na Praça da Piedade, tocou diversas vezes no Cine Roma.
Ainda na infância, em meados dos anos 50, Raul Seixas empreendia apresentações de rock, ritmo que, em meados dos 50, era novidade para os ouvidos soteropolitanos. Em 1963 a banda Raulzito e os Panteras já havia se tornado conhecida em Salvador, certo período depois, os integrantes da banda foram tentar a sorte no Rio de Janeiro, porém o público não mais se interessava pela Jovem Guarda na época, o álbum gravado pela banda não obteve sucesso e Raul Seixas passou por dificuldades no Rio de Janeiro.
Após voltar para Salvador, Raul foi convidado a retornar como produtor ao Rio de Janeiro, sendo os anos 70 uma fase muito produtiva na carreira do artista, que compôs e gravou diversos sucessos como "Gitã", "ouro de tolo", "metamorfose ambulante", entre outros. Raul pretendia alcançar todos os níveis sociais com suas músicas e assim o conseguiu.
Tendo em vista a importância desse fundamental artista soteropolitano, solicita pelo presente, a realização de Sessão Especial em memória dos 30 anos de falecimento de Raul Seixas.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
HILTON COELHO

REQUERIMENTO Nº 134/18

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da Câmara, a realização de Sessão Especial desta Casa em lembrança aos 50 anos do falecimento do político, militante e escritor soteropolitano Carlos Marighella, no dia 4 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA
Carlos Marighella nasceu em 5 de dezembro de 1911, veio de família humilde, residiu na Baixa dos Sapateiros, onde concluiu seu primeiro ciclo de estudos. Foi estudante de Engenharia Civil na Escola Politécnica da Bahia, conhecido por ser um aluno cuja inteligência ultrapassava as limitações cartesianas das áreas de conhecimento, sendo notável o episódio em que ele respondeu uma prova de física através de um poema, em 1929 com apenas 17 anos.
Marighella deixou os estudos em 1934 porque os tempos eram difíceis requerendo a ida à luta, tendo, então, se mudado para o Rio de Janeiro e ingressado no Partido Comunista Brasileiro (PCB). Durante a ditadura Vargas, em 1936, foi preso e torturado, foi preso novamente em 1939 até 1945, quando pode sair devido a anistia. Elegeu-se deputado federal constituinte em 1946.
Numerosos foram os atentados por parte dos ditadores a vida de Carlos Marighella, uma emboscada levou a sua morte em 4 de novembro em 1969, mataram Marighella a tiros.
Hoje Carlos Marighella são diversas as obras que fazem o resgate histórico desse lutador pela igualdade social e liberdade, como o livro "Marighella – O guerrilheiro que incendiou o mundo", além dos diversos filmes. Marighella também foi lembrado pelos que lutam por moradia na ocupação Luísa Mahin, localizada no comércio, onde há uma escola popular que leva o nome desse notável militante.
Outro resgate importante que tem sido feito pelos estudos históricos é o fato de Marighella ser negro, o que por anos não foi comentado, denunciando o apagamento que nossas referências negras passam ao longo da história.
Tendo em vista o período difícil que passamos, onde os que lutam pela igualdade ainda continuam sendo mortos a tiros, como o que aconteceu com a vereadora Marielle Franco, solicita pelo presente, Sessão Especial em lembrança dos cinquenta anos do assassinato de Carlos Marighella.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.
HILTON COELHO

ATA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018.

PRESIDENTE: VEREADOR KIKI BISPO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TEO SENNA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR CEZAR LEITE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO, UZIEL BUENO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador HÉLIO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município n. 3/18 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Lei n.s 127 e 128/18 do vereador Hilton Coelho, 129/18 da vereadora Rogéria Santos e 130 a 133/18

do vereador Duda Sanches; Projetos de Indicação n.s 157 e 158/18 da vereadora Rogéria Santos; Requerimentos n.s 133 e 134/18 do vereador Hilton Coelho; Requerimento de Utilidade Pública n. 19/18 do vereador Sidninho; Moções n.s 53/18 da vereadora Ireuda Silva e 54/18 do vereador Leo Prates; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente deu as boas-vindas ao novo vereador Uziel Bueno, empossado pela manhã. No **Pinga-Fogo**, o vereador Uziel Bueno declarou a importância do momento em que iniciava sua atividade como vereador, com relação à contribuição que pretendia dar à Cidade. Mencionou sua filha como fator de inspiração para seu trabalho, voltado, entre outras questões, à segurança pública, sobre a qual, apontou elementos influentes, como a iluminação pública. Destacou a honestidade como princípio para os debates a serem travados. Destacou ainda a importância do deputado federal João Carlos Bacelar, presidente do PODEMOS, e do vereador Sidninho, a quem substituía. Contou que, com seu pai, pastor da igreja Assembleia de Deus, aprendeu que se pode amar o pecador, mas não, o pecado; ressaltou a positiva relação com o presidente Leo Prates; e afirmou que não seria polemista, como alguns pensariam Afirmou que o vereador deve ser bom no Plenário mas, também, ser das ruas. Em aparte, o vereador Alexandre Aleluia saudou o vereador Uziel Bueno, a quem elogiou, observando estarem em lados políticos opostos. Foi secundado, também em apartes, pelos edis Edvaldo Brito, que expressou seu júbilo; Aladilce Souza, que destacou a experiência do novo edil na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) como contributiva à bancada de Oposição; Teo Senna; Cezar Leite; Isnard Araújo; Odiosvaldo Vigas; Ricardo Almeida, que destacou a bandeira da segurança pública, comum aos dois; e Joceval Rodrigues. O orador concluiu lembrando seus pais. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Hélio Ferreira (23 a 25 de abril), Isnard Araújo (17 de abril) e Maurício Trindade (18 de abril). O senhor presidente saudou os alunos da Escola Cristã Tia Paty. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.670 e 2.671/18. No **Pinga-Fogo**, o vereador Teo Senna saudou as crianças da escola presentes à Galeria. Exibiu reportagem do jornal A Tarde, feita por repórter de São Paulo, sobre o *Bus Rapid Transit* (BRT). Ressaltou o fato de se dedicar uma página inteira de jornal ao assunto sem que a Prefeitura, responsável pela obra, tivesse sido ouvida. Indagou que interesses haveria sobre isso e mostrou que, na reportagem, apontavam-se outras capitais que também tinham BRT, assim como elevados, estruturas que explicou serem necessárias ao modal. Explicou ainda que o alto custo apontado no projeto se devia a estudos e trabalhos somente realizados em Salvador, onde a frota de carros crescia intensamente, razão do projeto do BRT. Disse que o projeto fora aprovado, na Casa, anos antes, inclusive com aval do Ministério das Cidades do Governo Dilma Rousseff, e indagou sobre a ausência de rejeição ao Metrô na Avenida Paralela, na qual se derrubaram árvores e se cobriram rios. A vereadora Marta Rodrigues criticou o horário de abertura da Sessão, afirmando ter sido antes do horário costumeiro; lembrou que o combinado entre as bancadas era de se iniciarem as sessões às 15 horas; e lamentou não ter sido avisada sobre o início da Sessão. Cumprimentou o vereador Uziel Bueno. Sobre a fala do orador que a antecedera, esclareceu que o que tinha sido aprovado pela CMS não foi o projeto do BRT, mas, uma linha de crédito para mobilidade urbana, em 2013. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza parabenizou a oradora e disse que o prefeito deveria ouvir a população acerca dos projetos urbanos, mencionando o Mirante do Cristo da Barra como exemplo malsucedido de obra da Prefeitura. O senhor presidente leu artigos regimentais sobre os dias e horários das Sessões, para mostrar que a Sessão fora iniciada no horário-limite, no qual eram ausentes as oradoras que falariam pela Tribuna Popular. Observou que fora iniciada uma reunião de vereadores em horário próximo ao do limite para abertura da Sessão. O vereador Henrique Carballal elogiou o vereador Uziel Bueno, colocando-se à sua disposição. Criticou o discurso contrário ao BRT, que reputou politicamente motivado. Observou que o Governo do Estado realizou as obras do Metrô através da empresa Camargo Correia, com grande despesa pública e consequências ambientais. Apontou que a empresa exigiu garantias, para as quais foram consignadas as importantes áreas do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), da Rodoviária e do Parque de Exposições. Mostrou que muitas capitais modernas do Mundo tinham o BRT e mencionou o quanto a Camargo Correia deixou de pagar em tributos para o Estado, em razão de isenção. Em aparte, o vereador Teo Senna elogiou o discurso e disse haver *lobby* em torno da Camargo Correia. O orador concluiu dizendo que o povo deseja transporte bom e sem lucros excessivos a empresas. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues pediu a retirada de termo reputado ofensivo ao governador Rui Costa. Pela ordem, o vereador Teo Senna pediu que a vereadora Marta Rodrigues fizesse a mesma correção quanto aos seus colegas de bancada. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia disse que havia censura e sua palavra era tolhida, e lembrou que a imunidade parlamentar se prestava à liberdade de discurso. O senhor presidente pediu que o vereador Alexandre Aleluia levasse essa questão para a próxima reunião do Colégio de Líderes. O vereador Sílvio Humberto contou haver questionado o secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Fabio Mota, sobre o projeto do BRT, com relação ao modal já ser antigo para a realidade urbana de Salvador. Disse não ter recebido uma resposta técnica adequada. Afirmou que os moradores do Horto Florestal e da Pituba não deixariam de usar seus veículos próprios para dividir meio de transporte com a população pobre e negra e lamentou a segregação racial e social em Salvador. Disse que, na próxima quarta-feira, o Estatuto da Igualdade Racial seria discutido em sua última audiência. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida declarou-se indignado com o modo como a Oposição se colocava contra o BRT, cujas áreas de cobertura mencionou, refutando que seriam coincidentes com as abrangidas pelo Metrô. Lembrou as cinco mil árvores e algumas lagoas, na Avenida Paralela, prejudicadas pelo Metrô, sem que houvesse a mesma crítica, e defendeu o BRT como necessário à demanda dos moradores dos bairros abrangidos pelo projeto. O vereador Hilton Coelho observou que o vereador que o antecedera tinha consentimento com o projeto do BRT e contrariedade com o do Metrô, e pontuou que sua posição era contrária a ambos os projetos. Criticou a medida, anunciada por secretário municipal, de se fazer plantio de árvores como reposição das que seriam derrubadas, afirmando que isso não era o mesmo que se ter a vegetação natural. Disse que o BRT era desnecessário e ambientalmente criminoso. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Alexandre Aleluia reiterou sua discordância quanto à diretriz recém-adotada sobre os debates, no tocante a se evitarem palavras que poderiam ser tomadas como ofensivas. Disse que: a adjetivação é inerente à comunicação; não adotaria o "politicamente correto", linha que criticou; e manteria seu modo de expressão, dando o exemplo de termo recentemente usado para qualificar os que fecham as ruas em manifestações políticas. Associou-se ao vereador Teo Senna quanto à ausência de manifestação contra os danos ambientais do Metrô. O vereador Luiz Carlos Suíca ressaltou o nome "Lula", adotado em seu nome na Casa. Elogiou o nível de discurso do vereador Henrique Carballal mas discordou da referência a uma empresa, afirmando que não pertencia a qualquer arranjo a ela ligadas, e que apenas trilhava seu caminho político. Afirmou ainda que: se discutia um conceito acerca dos transportes; não se tinha aprovado o BRT, mas, um financiamento; o modelo do BRT não havia sido discutido, e especialistas e a população discordavam dele. Asseverou que a Oposição não era "contra tudo". Lembrou que o vereador Alexandre Aleluia estava presente à reunião do Colégio de Líderes na qual se restringiu o uso de expressões ofensivas. Considerou que isso não era uma censura, mas, uma medida para se evitarem inaceitáveis formas de se dirigir a figuras públicas, noção que ele estendia aos cidadãos, lembrando a forma como eles eram referidos pelo vereador Alexandre Aleluia. Deu boas-vindas ao vereador Uziel Bueno. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Leo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
TIAGO CORREIA	23/04/2018	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	16/2018
PROCESSO:	0698/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 036/2017
CONTRATADA:	VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ:	18.311.072/0001-15
DESPACHO JURÍDICO:	22/2018
OBJETO:	Contratação de serviços de link digital fim a fim, dedicado, conectando a central técnica da TV Câmara com o transmissor da TV Câmara.
VALOR GLOBAL:	136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0017.237900
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	24(vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL:	Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 6.148/02 e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 13.724/02, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
DATA DA ASSINATURA:	25 de abril de 2018
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – Contratante Daiana Pinheiro Gil Braz - Contratada Matheus Caíque B. Nascimento -Testemunha Israel Pedro D. De Souza - Testemunha

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 138/2018

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer, que proceda ao estudo de viabilidade para, junto ao Ministério da Agricultura e ANVISA, que seja revista a autorização do uso do inseticida fungicida benzoato de emamectina, com vias à oitiva da sociedade em consultas públicas e audiências públicas em todo o país".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer, que proceda ao estudo de viabilidade para, junto ao Ministério da Agricultura e ANVISA, que seja revista a autorização do uso do inseticida fungicida benzoato de emamectina, com vias à oitiva da sociedade em consultas públicas e audiências públicas em todo o país.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º -** "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil: I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Da análise do dispositivo supracitado, pode-se concluir que a atuação do Vereador deve ser dirigida para toda a comunidade do município, sendo ele, portanto, um representante político da população na esfera municipal. Considerando a função legislativa, indicação é o instrumento apresentado pelo Vereador ou pela Mesa Diretora cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias, visando o interesse da população do município.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe, constata-se que o mesmo ultrapassa os entendimentos de interesse local e, portanto, interesse da população na esfera municipal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 138/2018**.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza
Lorena Brandão
J. Carlos Filho
Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/2018

AUTOR: Ana Rita Tavares

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de abrigos para animais comunitários, feitos com material reciclado e resistente, na orla marítima e diversos outros pontos da Cidade".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Ana Rita Tavares sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de abrigos para animais comunitários, feitos com material reciclado e resistente, na orla marítima e diversos outros pontos da Cidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/2018**.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza
Lorena Brandão
J. Carlos Filho
Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 37/2018

AUTOR DO PROJETO: Silvio Humberto

EMENTA: "Institui no Município de Salvador o Dia da Dança Afro"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Silvio Humberto, visa instituir no Município de Salvador o Dia da Dança Afro.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que visa instituir no Município de Salvador o Dia da Dança Afro, constata-se que o projeto de lei em tela não apresentou o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 9.333/2018, *in verbis*:

> "Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados".
>
> "Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais".

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2018.**

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira
Aladilce Souza
Lorena Brandão
J. Carlos Filho
Alexandre Aleluia
Luiz Carlos Suica

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Recebido em 18.04.18

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 18
SERVIDOR. Joaquim
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 522/2017

AUTOR DO PROJETO: Marta Rodrigues

EMENTA: "Dispõe sobre a cassação de alvará e licença de funcionamento de estabelecimento em que for constatada a existência de trabalho análogo à escravidão, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marta Rodrigues, dispõe sobre a cassação de alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos em que for constatada a existência de trabalho análogo à escravidão, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, que dispõe sobre a cassação de alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos em que for constatada a existência de trabalho análogo à escravidão, verifica-se que o tema já se encontra regulamentado pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que protege os trabalhadores e a dignidade da pessoa humana, bem como pelo Código Penal Brasileiro, que configura a conduta como crime nos seus artigos 149, 203 e 207.

A escravidão também já se encontra coibida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em diversos dispositivos, como pela ausência de registro em carteira de trabalho, com violação aos artigos 41, *caput*, 13 e 29, *caput*, CLT.

Por fim, impende observar que há o Projeto de Lei n. 492/2013, que "Acrescenta o artigo 213-A, inciso VI e §§3º e 4º ao artigo 228 da Lei n. 5.503, de 01 de março de 1999, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e dá outras providências.", com parecer favorável da CCJ e das demais comissões temáticas, o qual incide sobre o mesmo tema consignado na epígrafe, conforme pode ser visto na redação a seguir: "Art. 213-A. Sem prejuízo das penas previstas na legislação própria, será cassado imediatamente o Alvará de Funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Salvador, dos estabelecimentos que produzirem ou comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, uso de trabalho infantil ou condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo".

Oportuno se faz observar o §10 do artigo 68 e artigo 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: "§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
MAT. 6046

inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa". E "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento".

Em face do exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e constitucionais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 522/2017**.

Sala das Comissões, de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

RECEBIDO
EM 21 / 02 / 18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 579/2017

AUTOR: Vereadora Ireuda Silva

EMENTA: "Denomina Alameda do Cajueiro, um logradouro público desta Cidade ".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término.
Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a SEDUR- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, informou que a sugestão da denominação de logradouro público Alameda do Cajueiro já foi contemplada.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 579/2017.
É o Parecer.

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Aladilce Souza

Alexandre Aleluia — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 18.04.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 580/2017

AUTOR: Vereadora Ireuda Silva

EMENTA: "Denomina 1ª Travessa da Lagoa, um logradouro público desta Cidade ".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término.
Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a SEDUR- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, informou que a sugestão da denominação de logradouro público Lagoa já foi contemplada.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 580/2017.
É o Parecer.

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Aladilce Souza

Alexandre Aleluia — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 18.04.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 581/2017

AUTOR: Vereadora Ireuda Silva

EMENTA: "Denomina Alameda Assunção, um logradouro público desta Cidade ".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);
II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);
III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término.
Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.

Nesse passo, a SEDUR- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, informou que a sugestão da denominação de logradouro público Assunção já foi contemplada.

Diante do acima exposto opinamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 581/2017.
É o Parecer.

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Aladilce Souza

Alexandre Aleluia — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica

Recebido em 18.04.18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2018
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2018 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências.

RELATÓRIO

A matéria em análise, oriunda do Executivo Municipal, está lastreada no disposto no Artigo 91, inciso XI da Constituição do Estado da Bahia, que designa as atribuições do Tribunal de Contas dos Municípios, elencando neste inciso **"fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado e pelos Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste, ou outros instrumentos congêneres".**

Partindo dessa exigência constitucional, tanto o TCE como o TCM instituíram instruções normativas, exigindo dos entes a que a eles, por força da Lei, tem obrigação constitucional de encaminhar suas prestações de contas de aplicações dos recursos orçamentários, onde a exigência em discursão neste Projeto de Lei está incluída. Para conhecimento prévio das Entidades e uma ação mais qualificada de fiscalização.

Sob o aspecto da Constitucionalidade e juridicidade, vimos regularidade no Projeto, não cabendo a CCJ nenhuma restrição a sua aprovação.

Por não ferir a Legislação vigente, e por legalmente na Mensagem, o Exmº Sr. Prefeito invoca o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município para sua tramitação, opinamos sem análise das Emendas, PELA APROVAÇÃO do PLE 21/2018.

DAS EMENDAS

Ao Projeto foram acostadas 18 Emendas no período de abertura do prazo para apresentação das mesmas, até o ultimo dia 02 de abril de 2018. Na presente análise, partindo desse princípio, acolhemos 18 Emendas sendo rejeitada a Emenda Nº 04, do Vereador Orlando Palhinha, em razão das entidades indicadas na mesma já estarem contempladas no Projeto original. De igual modo, sete entidades indicadas em Emenda do Vereador Isnard Araujo, cinco entidades indicadas na Emenda do Vereador Cesar Leite, uma entidade indicada na Emenda do Vereador Edvaldo Brito, uma entidade indicada na Emenda do Vereador Toinho Carolino e duas entidades indicadas na Emenda do Vereador Odiosvaldo Vigas foram subtraídas pela mesma razão.

Quanto ao anexo do Projeto original recomendamos a Redação Final a exclusão do item 361 já incluído no item 191 renumerando os demais.

Com as reduções, adicionamos à lista original 84 entidades, cujos nomes e respectivos números do CNPJ encontram-se no anexo único a esse Parecer. Observamos aos Senhores Vereadores que fizeram suas indicações que será imprescindível às entidades, na hora de conveniarem-se com o Poder Público Municipal, que, entre outras exigências legais, lhes serão cobradas a condição de serem consideradas de Utilidade Pública Municipal entre outras exigências legais

VOTO

Por tudo exposto, voto PELA APROVAÇÃO do PLE 21/2018 COM AS EMENDAS, indicadas no Relatório em anexo e exclusão do item 361 do Projeto original e, as entidades indicadas em duplicidade.

É o Parecer,

Sala da Comissões, em 04 de abril de 2018.

Alfredo Mangueira
Relator

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Emenda Nº 01 – 2018 - Vereador J.CARLOS FILHO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
1.1	FUNDAÇÃO BAIA VIVA	03.563.208/0001-07

Emenda Nº 02 – 2018 - Vereador SIDNINHO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
2.1	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	29.313.719/0001-64
2.2	PROJETO SOCIAL DESPORTIVO ARRUMADINHO	07.057.152/0001-70
2.3	MOVIMENTO DE UNIDADE DEMOCRÁTICA DE SALVADOR – MUDE SALVADOR	03.627.607/0001-94
2.4	ASSOCIAÇÃO PARA A COMPAIXÃO	20.401.769/0001-29

Emenda Nº 03 – 2018 - Vereador HENRIQUE CARBALLAL

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
3.1	ASSOCIAÇÃO GATOGRUPO DA BAHIA	13.200.699/0001-85
3.2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NARANDIBA	29.294.975/0001-51
3.3	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES E IDOSOS – ASBADI	24.222.058/0001-48

Emenda Nº 04– 2018 – Vereador ORLANDO PALHINHA

ENTIDADES REJEITADAS POR FALTA DE OBJETO

1

Emenda Nº 05– 2018 - Vereador ISNARD ARAUJO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
5.1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEOLÓGICA DOS CAPELÃES EVANGÉLICOS DO BRASIL (ASCEB) - CAPELANIA MINISTERIAL	13.187.501/0001-70
5.2	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO	12.543.197/0001-94
5.3	ASSOCIAÇÃO BRASIL COM CIDADANIA	24.145.855/0001-79
5.4	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	15.503.706/0001-43
5.5	CIEEB CONFEDERAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DO ESTADO DA BAHIA	28.397.721/0001-04
5.6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORBAM	29.060.692/0001-45
5.7	GRUPO ECOLÓGICO E CULTURAL NATURARTE	08.587.947/0001-52
5.8	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CHEIO DE CHARME	25.528.677/0001 -28
5.9	ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE REPOUSO SAMAYRA	25.961.797/0001-14
5.10	ASSOCIAÇÃO JUNTOS PODEMOS +	07.486.304/0001-50
5.11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA	07.499.884/0001-10
5.12	ENTIDADE FONTE DE VIDA	22.525.770/0001-90
5.13	ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA- AEPEB	14.555.783/0001-84
5.14	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL (MAPI)	09.050.079/0001-30
5.15	MINISTÉRIO BATISTA DA FÉ	24.172.808/0001-14
5.16	IGREJA PENTECOSTAL ARMADURA DE DEUS	18.716.087/0001-63
5.17	CONSELHO FEDERAL DE DELEGADO DE DIREITOS HUMANOS (CFDH)	21.110.116/0001- 53
5.18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	20.510.395/0001-80
5.19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDOS DO PARQUE SÃO JOSÉ	32.698.813/0001-93

2

5.20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BOA VIAGEM LAR XILA	16.117.178/0001-57
5.21	ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES TRANSPLANTADOS DA BAHIA	03.611.336/0001- 89
5.22	OUVIDORIA POPULAR COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DO BRASIL	21.285.420/0001-31
5.23	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA CRISTO LÍRIO DOS VALES	07.016.895/0001-00
5.24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO	00.696.516/0001-12
5.25	IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEOVÁ TSIDKENU	17.865.016/0001- 60
5.26	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA REI SUPREMO	13.734.434/0001-67
5.27	PROJETO SOCIAL FASCINASOM	17.051.696/0001-88
5.28	ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA (ASA)	18.498.994/0001-83
5.29	SINDICATO DE CIÊNCIAS TRADICIONAIS E NATUROPATIA	15.495.925/0001- 28
5.30	IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE DEUS	16.866.555/0001-50
5.31	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493/0001-23
5.32	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCENDO COM BOM VIVER- ASCOBV	14.688.325/0001-13
5.33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS - ABECEL	14.916.111/0001-57
5.34	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR.	09.598.097/0001-50
5.35	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO – ACOMC	14.062.552/0001-39
5.36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓ O SENHOR É DEUS	13.096.746/0001-92
5.37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA ALMA	11.911.315/0001-07
5.38	INSTITUIÇÃO FORÇA ESPECIAL CÍVICA	12.096.416/0001-34
5.39	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS APOSTÓLICA DAS NAÇÕES	08.491.032/0001-49
5.40	IGREJA VOLTA DE CRISTO UNIVERSAL PENTECOSTAL	13.713.912/0001-52
5.41	INSTITUTO NASCENDO PARA O FUTURO	11.457.557/0001-72
5.42	IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO	10.715.824/0001-00
5.43	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO.	10.641.716/0001-21
5.44	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JEOVÁ SAMÁ	11.169.816/0001-60

5.45	FÊNIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DO LOBATO	11.170.059/0001-44
5.46	IGREJA MISSIONÁRIA CASA DE ORAÇÃO PENTECOSTAL	08.473.101/0001-91
5.47	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR AO PRÓXIMO	09.326.295/0001-65
5.48	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ-ABCEM	10.667.768/0001-77
5.49	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	08.957.964/0001-34
5.50	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM BENEFÍCIO DO POVO – ACBP	08.236.601/0001-00
5.51	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS EVANGÉLICOS - AME	08.823.900/0001-40
5.52	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES AMIGO DA CAPELINHA - A.B.M.A.C.	08.969.478/0001-36
5.53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO MULHER	05.347.424/0001-40
5.54	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE SARAMANDAIA	08.572.864/0001-90
5.55	PROJETO TANGARÁ	05.547.902/0001-66
5.56	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SENHOR É A NOSSA LUZ	07.370.921/0001-95
5.57	IGREJA BATISTA COLINAS DE PITUAÇU	06.267.893/0001-12
5.58	ASSOCIAÇÃO MEU LAR MINHA FAMÍLIA	19.479.160.0001/02
5.59	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA MAANAIM (ABEM)	02.998.401/0001-08

Emenda Nº 06 – 2018 - Vereador LEO PRATES

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
6.1	SOCIEDADE BENEFICENTE E MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS	13.890.447/0001-25

Emenda Nº 07 – 2018 - Vereador CEZAR FERREIRA LEITE

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
7.1	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE GEOLOGOS (ABG)	14.313.381/0001-73

Emenda Nº 08 – 2018 - Vereador EDVALDO BRITO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
8.1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	05.637.049/0001-73
8.2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR XIRA	16.117.178/0001-57
8.3	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLEMICA	03.840.587/0001-35

Emenda Nº 09 – 2018 – Vereadora ROGÉRIA SANTOS

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
9.1	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL	03.400.300/0001-56
9.2	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	05.428.020/0001-81
9.3	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MORGANTI JU-JITSU	24.553.155/0001-13

Emenda Nº 10 – 2018 – Vereador TOINHO CAROLINO

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
10.1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO	28.562.234/0001-41
10.2	IGREJA BATISTA PENTESCOSTAL O DEUS VIVO ESTÁ NO MEIO DE NÓS	14.683.399/0001-67
10.3	CASA DE CARIDADE CABLOCO BOIADEIRO	15.803.092/0001-15
10.4	SEARA ESPIRITA CENTELHA DE LUZ	04.058.826/0001-62
10.5	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA –PRO VILA	24.377.908/0001-87
10.6	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAUJO - ASAA	23.838.356/0001-02

Emenda Nº 11 – 2018 – Vereador ODIOSVALDO VIGAS

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
11.1	SOCIEDADE DE CULTURA TOCANDO A VIDA	05.662.384/0001-21

Emenda Nº 12– 2018 – Vereador ALFREDO MANGUEIRA

ORDEM	ENTIDADE	CNPJ – Nº
12.1	LOJA MAÇONICA VERA LUX Nº 28	32.698.334/0001-77
12.2	GRANDE LOJA MAÇONICA DO ESTADO DO BRASIL	15.138.407/0001-57

ENTIDADES REJEITADAS POR JÁ ESTAREM INCLUÍDAS NO PROJETO DE LEI Nº 21/2018

DA EMENDA 04 – Vereador ORLANDO PALHINHA

Entidade	IDISBA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA BAHIA	CNPJ: 09.015.092/0001-58
Entidade	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DA CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	CNPJ: 05.544.365/0001-09
Entidade	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO BATISTA MENDES – PIRAJÁ I	CNPJ: 13.420-641/0001-47
Entidade	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	CNPJ: 15.587.899/0001-68
Entidade	ABDS: AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CNPJ: 07.329.327/0001-50
Entidade	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	CNPJ: 14.797.716/0001-76
Entidade	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	CNPJ: 15.919.564/0001-08

DA EMENDA 05 – Vereador ISNARD ARAUJO

Entidade	ASSOCIAÇÃO MISSÃO CRISTO EM AÇÃO - CRECHE E ESCOLA KADOSHI	CNPJ: 10.792.440/0001-82
Entidade	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	CNPJ: 10.535.875/0001-41
Entidade	JUNTA SALVADOR PERNAMBUÉS EM AÇÃO	CNPJ: 13.564.977/0001-83
Entidade	CONVENÇÃO MUNDIAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS - CMIP	CNPJ 10.540.338/0001-90
Entidade	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES	CNPJ 14.732.952/0001-04
Entidade	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI	CNPJ 07.754.601/0001-39

7

Entidade	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CHAMA VIVA	CNPJ 07.170.108/0001-71

Da Emenda Nº 08 - 2018 – Vereador EDVALDO BRITO

Entidade	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO	CNPJ: 05.566.547/0001-72

Da Emenda Nº 07 – 2018 - Vereador CEZAR FERREIRA LEITE

Entidade	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	CNPJ: 00.405.171/0001-09
Entidade	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA (FAMA)	CNPJ: 21.841.045/0001-69
Entidade	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA (AMA/ BA)	CNPJ: 05.647.503/0001-77
Entidade	CENTRAL ÚNICA DA CIDADANIA (CUC)	CNPJ 08.403.732/0001-34
Entidade	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA (ASV)	CNPJ 04.270.277/0001-95

Da Emenda Nº 10 – 2018 – Vereador TOINHO CAROLINO

Entidade	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL BOIADEIRO MENINO	CNPJ 24.084.302/0001-53

Da Emenda Nº 11 – 2018 – Vereador ODIOSVALDO VIGAS

Entidade	BLOCO GATOS E GATAS	CNPJ: 07.813.276/00010-38
Entidade	INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURAL DA BAHIA	CNPJ: 03.591.560/0001-56

8



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 25 de Abril de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
12h23	PLUGADO - MEGGIE SANTOS	Ouça neste "Plugado" a conhecida música "Palpite", composição lançada por Vanessa Rangel em 1997.
12h26	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PERSONAL STYLIST	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e André Luís vão em shopping da cidade na busca de roupas com formas ideais.
12h50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - HISTÓRIA DO AXÉ	Na matéria a repórter Isabela Garrido vai ao Centro Histórico e conta a história deste movimento musical.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ? - SEBISTA	Veja hoje o dia-a-dia de João Brandão, comerciante de livros que trabalha neste ofício a mais de 50 anos.
13h16	SOM NA CAIXA - RAFAEL PONDÉ	Compositor baiano de sucesso canta "O Céu é do Avião", música autoral em parceria com Cleiton Souza.
13h19	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
13h42	PLUGADO - DUBLIN´S ROCK	O grupo musical "Dublin´s Rock", cover internacional da banda U2, toca a música "Sunday Bloody Sunday".
13h45	PASSAPORTE DE SERVIÇOS – BRECHÓ	Veja as preferências da população em relação a este local, onde se vendem roupas e acessórios usados.
14h08	SOM NA CAIXA - CLÁUDYA COSTTA	A cantora Cláudya Costta interpreta "Samba da Minha Terra", composição de Dorival Caymmi de 1940.
14h11	QUEM FAZ O QUÊ? - VENDEDOR DE VINIL	A repórter Mia Lopes conversa com a vendedora de vinil, Dora Barros, sobre este ofício de raridade musical.
14h43	EU INDICO - FAROL DA BARRA	Assista a repórter Isabela Garrido entrevistando a turista Ivone Nunes que indica este belo ponto turístico.
14h50	QUEM FAZ O QUÊ - GRAFITEIRO	A repórter Mia Lopes conversa com o artista Marcos Costa, da "Spray Cabuloso", na exposição "Tela Viva".
15h13	PLUGADO - LÊDA CHAVES	Artista estreia no "Plugado" interpretando a música "Telefone", sucesso gravado pelo saudoso Tim Maia.
15h16	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, frequências e como prevenir a sua saúde.
15h40	EU ACHO - BEBIDA NA PRAIA	Confira nesta reportagem de Ticiane Bicelli a forma de pensar e ponto de vista sobre "Bebida na Praia".
15h43	EXTRA-ORDINÁRIO - MÁRCIA CASTRO	"Censura no Mundo da Arte" é pauta no estúdio entre a cantora Márcia Castro, Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
16h16	EU INDICO - PATINS	A repórter Tarsilla Alvarindo em visita ao Farol da Barra ouve a indicação sobre este equipamento de rodas.
16h20	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DA PENHA	As repórteres Mia Lopes e Patrícia Narriman identificam quem sabe onde fica esta igreja e visitam o local.
16h43	SOM NA CAIXA - MAÍRA LINS	Artista se apresenta hoje no "Som na Caixa" interpretando neste programa a música "Dia de Domingo".
16h50	ARTE EM TODA PARTE - BALLET E MÚSICA	O bailarino Jean Magalhães com duo de violonistas Adriano Oliveira e Eduardo Brandão interagem entre Mia Lopes e Osvaldo Lyra ao som de clássicos como "Für Elise (Beethooven) ", tocado em ritmo de samba.
17h13	EU INDICO - MINGAU DE MILHO	Isabela Garrido conversa com o técnico de informática Elvis que indica o mingau de milho do Sr. Valentim
17h16	PANORAMA SALVADOR - ALICE PORTUGAL	Com o tema "Mulher na Política", os repórteres Osvaldo Lyra e Tarsilla Alvarindo entrevistam hoje a deputada federal Alice Portugal (PC do B) no programa "Panorama Salvador" gravado no estúdio da TV.
17h50	PLUGADO – TOTTI VARJÃO	Ouça hoje neste programa "Plugado" a cantora "Totti Varjão" que estreia cantando a música "Insana".
17h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOAÇÃO MEDÚLA	Na reportagem com Ticiane Bicelli vamos saber mais sobre como podemos fazer doação de medula óssea.
18h26	EU INDICO - PINTURA DA TIMBALADA	Neste programa o repórter André Luís vai ouvir a indicação de pintura corporal para as festas populares.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**